LEI Nº 1074/13 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO,** Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito suplementar na importância de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para suplementação, cuja classificação é a seguinte:

DOTAÇÃO

09 Previdência Social
09272 Previdência do Regime Estatutário
092720009 Previdência Social Própria
09.272.0009.2035.000 Manutenção da Administração do IPREMZAC

CÓDIGO
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

09 Autarquia municipal
0303 IPREMZAC
030302 Previdência Social Própria
09.272.0009.2036.000 Manutenção da Previdência Social do IPREMZAC

CÓDIGO
3.1.90.01.01.000- Aposentados .....R$ 88.000,00
Total.....R$ 88.000,00

ARTIGO 2º - Para abertura do crédito suplementar acima, fica autorizada a anulação os seguintes dotações desta Entidade:

DOTAÇÃO

99	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990009	Reserva Social Própria
9999900090.001000	Reserva de Contingência

CÓDIGO
9.9.99.99.99.0000- Reserva de Contingência.....R$ 93.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias aos três dias do mês de Outubro de dois mil e treze.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Paço Municipal, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente

FOLHA DA REGIÃO
Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

LEI Nº 1075/13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre novas redações do artigo 3º, seus incisos, bem como o artigo 4º, da Lei Municipal 303, de 30 de agosto de 2000".

Arnaldo Aparecido Dionisio, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei Municipal 303, de 30 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto por 7 (sete membros titulares e suplentes, nomeados através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, com mandatos de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, da seguinte forma":

I – um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, sendo que os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados e serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, com preferência de um representante da categoria de docentes;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata e;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 2º - O § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal 303, de 30 de agosto de 2000, passa a vigorara com a seguinte redação:

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

Art. 2º - O artigo 4º, da Lei Municipal 303, de 30 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os membros titulares do CAE elegerão através de processo com esta finalidade, um Presidente e um Vice-Presidente, somente poderão exercer estas funções os representantes dos incisos II, III e IV, cabendo ao Presidente eleito a escolha de um Secretário Geral.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, aos três dias do mês de Outubro de 2013.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Paço Municipal, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente